



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** a Agente de Contratação e Equipe de Apoio a dar continuidade no DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.08.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.08.19.01/CD, objetivando a realização de Dispensa de Licitação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Levantamento Topográfico Georeferenciado, com a utilização de receptores GPS, SNSS, RTK, da área e perímetro de vias pavimentadas e não pavimentadas da área urbana do município de Mauriti/CE.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

EMPRESA VENCEDORA: MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.988/0001-14, com endereço à Rua Neném Arrais, nº 70, Centro, Assaré, Estado do Ceará, CEP: 63.140-000.

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 34.504,68 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0601.0412200372.020 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de ter. Pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Mauriti/CE, em 09 de setembro de 2024.

José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.08.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.08.19.01/CD. OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Levantamento Topográfico Georeferenciado, com a utilização de receptores GPS, SNSS, RTK, da área e perímetro de vias pavimentadas e não pavimentadas da área urbana do município de Mauriti/CE. EMPRESA VENCEDORA: **MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.988/0001-14. **VALOR OFERTADO: (R\$ 34.504,68).** VIGÊNCIA: 01 (um) mês. Mauriti/CE, em 09 de setembro de 2024. José Henrique Carneiro - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. JOSÉ GONÇALVES LEITE JÚNIOR, portador do CPF Nº 035.737.813-06, do cargo de CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:303AA41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mauriti torna público o **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.20.02/SME. OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de ar condicionado e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração, bebedouro, geladeira, freezer e geláguia, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o Art. 65 e na Clausula Sétima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO: 25%**. Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, assina pela **CONTRATADA:** Francisco Antonival Alves Dantas.

Mauriti/CE, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:753A7B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.08.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.08.19.01/CD. OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Levantamento Topográfico Georeferenciado, com a utilização de receptores GPS, SNSS, RTK, da área e perímetro de vias pavimentadas e não pavimentadas da área urbana do município de Mauriti/CE. **EMPRESA VENCEDORA: MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.988/0001-14. **VALOR OFERTADO: (R\$ 34.504,68)**. **VIGÊNCIA: 01 (um) mês.**

Mauriti/CE, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9651A44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.30.01/PE. Objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a estruturar a rede SUAS na Proteção Social Básica, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, do município de Mauriti/CE. Empresas vencedoras: **MARTCEEL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de (R\$ 43.748,00); **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58, vencedora do lote 04 no valor total de (R\$ 19.848,00). Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 05 de setembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -

Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5073B3C9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N. 09.05.001/2024-SIND**

A Senhora ANA CRISTINA CEZARIO BATISTA PIRES, Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, Estado do Ceará, uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2024.00014727-2 em curso no Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 que nos explicitamente a observância deste ente aos princípios da legalidade, moralidade administrativa, dentre outros.

CONSIDERANDO que o art. 115 da Lei Municipal n. 584/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – o qual dispõe sobre deveres dos servidores, dentre eles: III – observar as normas legais e regulamentares; e IX – manter conduta combatível com a moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca compete “*supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a admissão, movimentação e capacitação de pessoal, gestão de planos de cargos, avaliação de desempenho e elaboração da folha de pagamento*” (art. 11, inc. III, da Lei Municipal n. 948/2017);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Estado “*não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária*”, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo, impondo-se “*a fiel observância do princípio do devido processo legal.*” (STF, 2ª Turma, AI/241201, rel. Min. Celso de Mello, 27-08-2002), RESOLVE:

Artigo 1º – INSTAURAR, Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar responsabilidade administrativa, em razão de indícios irregularidade e ilegalidade possivelmente praticadas na progressão funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Meruoca, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por força da Portaria de n. 073/2021, terá o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa em 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogada mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º – Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.